

Bruxelas, 30 de junho de 2026
(OR. en)

11359/26

COH 129
FIN 994
ECOFIN 962
SOC 470

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	30 de junho de 2026
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2026) 318 final
Assunto:	RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO Relatório Anual do Fundo de Solidariedade da União Europeia de 2024

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2026) 318 final.

Anexo: COM(2026) 318 final



Bruxelas, 30.6.2026
COM(2026) 318 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

Relatório Anual do Fundo de Solidariedade da União Europeia de 2024

ÍNDICE

Introdução.....	2
Pedidos recebidos em 2024:.....	2
Financiamento	6
Revisão intercalar do quadro financeiro plurianual 2021-2027	7
Encerramentos	8
Conclusões	9

INTRODUÇÃO

O artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro de 2002, que institui o Fundo de Solidariedade da União Europeia¹ (a seguir designado por «regulamento») estabelece que a Comissão tem de apresentar ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório sobre as atividades do Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE) no ano anterior. Por conseguinte, o presente relatório descreve as atividades do FSUE em 2024. Resume: i) os pedidos recebidos, ii) as contribuições financeiras propostas e aprovadas e iii) os processos encerrados durante o período de referência do ano civil de 2024. A Comissão avaliou os pedidos de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento.

Em **2024**, a Comissão recebeu **12 novos pedidos** de contribuição financeira do FSUE, nomeadamente da Bósnia-Herzegovina (inundações), da Chéquia (inundações), da Alemanha (inundações), da Espanha (seca), da França (inundações), da Itália (inundações nas regiões da Toscana e do Vale de Aosta), da Moldávia (inundações), da Áustria (inundações), da Polónia (inundações), da Roménia (inundações) e da Eslováquia (inundações). Três pedidos diziam respeito a «catástrofes naturais de grandes proporções», seis a «catástrofes naturais regionais» e três a «catástrofes naturais em países limítrofes».

Destes 12 pedidos, 10 foram considerados elegíveis com base nos critérios do regulamento. O pedido da Espanha na sequência da seca na Andaluzia em 2024 e o pedido da Roménia após as inundações de setembro de 2024 foram rejeitados por não cumprirem os critérios estabelecidos no regulamento.

A França e a Áustria solicitaram adiantamentos. No prazo de algumas semanas após a receção dos pedidos, a Comissão concedeu ambos os adiantamentos e pagou um total de cerca de 22,35 milhões de EUR.

As decisões de execução relativas aos pedidos da Itália (inundações na Toscana) e da França (inundações) foram adotadas em dezembro de 2024. As decisões de execução relativas aos pedidos da Chéquia, Alemanha, Itália, Áustria e Polónia (todos relativos a inundações) foram adotadas em 2025. As decisões de execução relativas aos pedidos da Bósnia-Herzegovina, da Moldávia e da Eslováquia serão adotadas ao longo de 2026. Além disso, a Comissão encerrou oito processos do FSUE em 2024.

O anexo I enumera os limiares de prejuízos relativos às «catástrofes naturais de grandes proporções» aplicáveis em 2024 para a mobilização do FSUE. O anexo II apresenta uma panorâmica dos pedidos recebidos em 2024, incluindo as informações financeiras relevantes.

PEDIDOS RECEBIDOS EM 2024:

A Comissão recebeu 10 pedidos elegíveis para uma contribuição financeira do FSUE em 2024. Todos os pedidos foram apresentados dentro do prazo legal, isto é, «no prazo máximo de doze semanas a contar da ocorrência dos primeiros prejuízos» (artigo 4.º, n.º 1, do regulamento). Três pedidos diziam respeito a «catástrofes naturais de grandes proporções», cinco a «catástrofes naturais regionais» e dois a «catástrofes naturais em países limítrofes». O montante total do apoio aprovado foi de 1 144,57 milhões de EUR.

¹ Regulamento (CE) n.º 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro de 2002, que institui o Fundo de Solidariedade da União Europeia (JO L 311 de 14.11.2002, p. 3), com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE) n.º 661/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014 (JO L 189 de 27.6.2014, p. 143) e pelo Regulamento (UE) 2020/461 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de março de 2020 (JO L 99 de 31.3.2020, p. 9).

O anexo II do presente relatório contém quadros financeiros pormenorizados relativos a estes pedidos.

ITÁLIA — INUNDAÇÕES NA TOSCÂNIA

Entre 25 de outubro e 10 de novembro de 2023, chuvas extremamente intensas atingiram a região italiana da Toscana, em especial as províncias de Prato, Florença, Pisa, Pistoia e Livorno, durante um período relativamente curto. A chuva e os ventos fortes provocaram inundações repentinas e deslizamentos de terras. As consequências das inundações subsequentes foram graves. O acontecimento causou danos económicos substanciais, matou sete pessoas e obrigou milhares de pessoas a abandonar as suas casas.

As autoridades italianas estimaram os prejuízos diretos totais em 2,71 mil milhões de EUR. Este montante excedeu o limiar aplicável a uma «catástrofe regional», que, para a Toscana, correspondia a 1,7 mil milhões de EUR em 2024.

Em 19 de janeiro de 2024, a Itália apresentou um pedido de contribuição financeira do FSUE para financiar operações de emergência e de recuperação na sequência das inundações ocorridas na Toscana em outubro e novembro de 2023. A Itália não solicitou um adiantamento.

Na sequência da proposta COM(2024) 325 da Comissão, de 27 de agosto de 2024, a autoridade orçamental aprovou o pagamento de 67 811 826 EUR do FSUE à Itália. Em 18 de dezembro de 2024, a Comissão adotou a Decisão de Execução C(2024) 9255, que concede uma contribuição financeira do FSUE. A contribuição foi paga em dezembro de 2024.

FRANÇA — INUNDAÇÕES NO NORTE DE FRANÇA

Entre 2 e 9 de novembro de 2023, a região francesa do Norte-Pas-de-Calais (atualmente parte da região da Alta França) foi atingida por chuvas torrenciais, com algumas zonas a registar até 271 mm de chuva. Este fenómeno fez com que os níveis dos rios aumentassem rapidamente num curto espaço de tempo e que os principais rios transbordassem. As consequências foram graves, dando origem a numerosas correntes de lama e a subsequentes encerramentos de estradas. O acontecimento causou danos económicos consideráveis e forçou milhares de pessoas a abandonar as suas casas.

As autoridades francesas estimaram os prejuízos diretos totais em 1,87 mil milhões de EUR. Este montante excedeu o limiar aplicável a uma «catástrofe regional», que, para a região do Norte-Pas-de-Calais², correspondia a 1,84 mil milhões de EUR em 2024.

Em 24 de janeiro de 2024, a França apresentou um pedido de contribuição financeira do FSUE para financiar operações de emergência e de recuperação na sequência das inundações de novembro de 2023. A França solicitou um adiantamento.

A Comissão concedeu um adiantamento de 11 690 767 EUR à França através da Decisão de Execução C(2024) 3873, de 6 de junho de 2024. Esse montante foi pago em junho de 2024.

² Norte-Pas-de-Calais é uma região de nível NUTS 2 que corresponde a uma das duas antigas regiões (regiões Norte-Pas-de-Calais e Picardia) que se fundiram para formar a região da Alta França em 2016.

Na sequência da proposta COM(2024) 325 da Comissão, de 27 de agosto de 2024, a autoridade orçamental aprovou o pagamento de 46 763 069 EUR do FSUE à França. Em 16 de dezembro de 2024, a Comissão adotou a Decisão de Execução C(2024) 8954, que concede uma contribuição financeira do FSUE. O saldo de 35 072 302 EUR foi pago em dezembro de 2024.

ALEMANHA — INUNDAÇÕES NO SUL DA ALEMANHA

Em 30 de maio de 2024, os estados da Baviera e de Bade-Vurtemberg foram atingidos por chuvas torrenciais que provocaram inundações graves e generalizadas desde o início de junho. Em muitos locais, os níveis de água excederam os máximos históricos e foi declarado o estado de emergência em 18 distritos da Baviera. Seis pessoas perderam a vida e várias barragens cederam, o que resultou numa série de missões de salvamento e na evacuação de vários municípios. As águas aluviais e o fluxo de detritos danificaram pontes, redes ferroviárias e estradas, afetando as viagens por via terrestre nas zonas afetadas. Os serviços ferroviários sofreram perturbações graves e um comboio expresso que transportava 185 passageiros descarrilou após um deslizamento de terras.

As autoridades alemãs estimaram os prejuízos diretos totais em 4 139,9 milhões de EUR, dos quais a Comissão aceitou 4 131,6 milhões de EUR como montante total plausível dos prejuízos diretos. Este montante excedeu o limiar aplicável às «catástrofes naturais de grandes proporções» para a Alemanha, de 3 mil milhões de EUR a preços de 2011, o que corresponde a 3,8 mil milhões de EUR a preços de 2024. Por conseguinte, a catástrofe podia ser considerada uma «catástrofe natural de grandes proporções», nos termos do artigo 2.º, n.º 2, do Regulamento FSUE.

Em 20 de agosto de 2024, a Alemanha apresentou um pedido de contribuição financeira do FSUE para financiar operações de emergência e de recuperação na sequência das inundações de maio de 2024 no sul da Alemanha.

Na sequência da proposta COM(2024) 480 da Comissão, de 25 de outubro de 2024, a autoridade orçamental aprovou o pagamento de 112 071 681 EUR do FSUE à Alemanha. Em 15 de outubro de 2025, a Comissão adotou a Decisão de Execução C(2025) 6926, que concede uma contribuição financeira do FSUE. A contribuição foi paga em outubro de 2025.

ITÁLIA — INUNDAÇÕES NO VALE DE AOSTA

Em 29 de junho de 2024, tempestades violentas e chuvas intensas provocaram o transbordo de rios e cursos de água na Região Autónoma do Vale de Aosta. As inundações graves causaram danos consideráveis às infraestruturas, afetaram os serviços e isolaram comunidades na região. 58 % dos municípios do Vale de Aosta foram afetados pelas inundações. A nível regional, cerca de 66 % da superfície terrestre total foi afetada. Os municípios mais afetados foram Aymavilles, Cogne e Valtournenche. Mais de 52 000 habitantes e 4 800 empresas foram diretamente afetados pela catástrofe.

As autoridades italianas estimaram os prejuízos diretos totais em 158,39 milhões de EUR. Este montante excedeu o limiar aplicável a uma «catástrofe regional», que, para a região do Vale de Aosta, correspondia a 71,05 milhões de EUR em 2024.

Em 20 de setembro de 2024, a Itália apresentou um pedido de contribuição financeira do FSUE para financiar operações de emergência e de recuperação na sequência das inundações de 29 de junho de 2024 na Região Autónoma italiana do Vale de Aosta.

Na sequência da proposta COM(2024) 480 da Comissão, de 25 de outubro de 2024, a autoridade orçamental aprovou o pagamento de 3 959 872 EUR do FSUE à Itália. Em 31 de maio de 2025, a Comissão adotou a Decisão de Execução C(2025) 3555, que concede uma contribuição financeira do FSUE. A contribuição foi paga em junho de 2025.

BÓSNIA-HERZEGOVINA, CHÉQUIA, MOLDÁVIA, ÁUSTRIA, POLÓNIA E ESLOVÁQUIA — INUNDAÇÕES

Em setembro de 2024, a Europa foi atingida por uma série de inundações causadas pela tempestade Boris, um sistema de baixa pressão invulgar. Este fenómeno meteorológico provocou chuvas intensas e prolongadas em toda a Europa Central e Oriental, o que deu origem a grandes inundações na Áustria, na Polónia, na Chéquia, na Eslováquia e na Moldávia. Posteriormente, em 4 de outubro de 2024, ocorreram inundações graves provocadas por chuvas torrenciais na Bósnia-Herzegovina.

Em novembro e dezembro de 2024, a Áustria, a Polónia, a Chéquia, a Eslováquia, a Moldávia e a Bósnia-Herzegovina solicitaram contribuições financeiras do FSUE em relação às inundações acima referidas. A fim de garantir a igualdade de tratamento, a Comissão tratou estes pedidos como um pacote único.

Áustria

O pedido da Áustria foi classificado como sendo relativo a uma «catástrofe natural num país limítrofe», uma vez que o pedido relativo à mesma catástrofe apresentado pelo país vizinho Chéquia foi classificado como sendo relativo a uma «catástrofe natural de grandes proporções».

Em 17 de fevereiro de 2025, a Comissão adotou a Decisão de Execução C(2025) 1124, que concede um adiantamento de 10 663 587 EUR. O adiantamento foi pago em abril de 2025.

Em 17 de novembro de 2025, a Comissão adotou a Decisão de Execução C(2025) 7848, que concede uma contribuição financeira de 42 789 075 EUR do FSUE à Áustria. O saldo de 32 125 488 EUR foi pago em dezembro de 2025.

Polónia

O pedido da Polónia foi classificado como sendo relativo a uma «catástrofe natural regional». Em 28 de outubro de 2025, a Comissão adotou a Decisão de Execução C(2025) 7214, que concede uma contribuição financeira de 75 998 939 EUR do FSUE à Polónia. A contribuição foi paga em novembro de 2025.

Chéquia

O pedido da Chéquia foi classificado como sendo relativo a uma «catástrofe natural de grandes proporções». Em 3 de dezembro de 2025, a Comissão adotou a Decisão de Execução C(2025) 8360, que concede uma contribuição financeira de 113 979 781 EUR do FSUE à Chéquia. A contribuição foi paga em dezembro de 2025.

Eslováquia

O pedido da Eslováquia foi igualmente classificado como sendo relativo a uma «catástrofe natural num país limítrofe», uma vez que o pedido relativo à mesma catástrofe apresentado pelo país vizinho Chéquia foi classificado como sendo relativo a uma «catástrofe natural de grandes proporções». A Comissão adotará uma decisão de execução e pagará a assistência em 2026.

Moldávia

O pedido da Moldávia foi classificado como sendo relativo a uma «catástrofe natural regional». A Comissão adotará uma decisão de execução em 2026. Posteriormente, uma vez que a Moldávia é um país que está a negociar a sua adesão à União, a Comissão assinará igualmente um acordo bilateral e pagará a contribuição em 2026.

Bósnia-Herzegovina

O pedido da Bósnia-Herzegovina foi classificado como sendo relativo a uma «catástrofe natural de grandes proporções». A Comissão adotará uma decisão de execução em 2026. Posteriormente, uma vez que a Bósnia-Herzegovina é um país que está a negociar a sua adesão à União, a Comissão assinará igualmente um acordo bilateral e pagará a contribuição em 2026.

FINANCIAMENTO

Os montantes individuais de assistência propostos pela Comissão foram calculados utilizando o método decidido em 2002 e aplicado em todos os casos subsequentes. O método baseia-se na relação entre os prejuízos diretos totais aceites, causados pela catástrofe, e a riqueza relativa do Estado afetado, como refletido no limiar aplicável às catástrofes de grandes proporções (ver anexo I).

Assim, no caso de «catástrofes naturais de grandes proporções», é aplicado um sistema progressivo com duas taxas, recebendo o país uma taxa de auxílio mais baixa equivalente a 2,5 % do total de prejuízos diretos, correspondente à parte dos prejuízos abaixo do limiar, e uma taxa mais elevada do auxílio de 6 %, correspondente à parte dos prejuízos que excedem o limiar. Os dois montantes são acumulados. As «catástrofes naturais regionais» e as «catástrofes naturais num país limítrofe» recebem 2,5 % dos prejuízos diretos totais.

Logo que o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram a mobilização do FSUE e disponibilizaram as dotações orçamentais necessárias no orçamento da UE, a Comissão adotou as decisões de execução para conceder o auxílio a cada país e pagou de seguida a totalidade dos montantes. Nos casos em que tinha sido efetuado um adiantamento, apenas foi pago o saldo da contribuição total.

Os anexos das decisões de execução incluíam uma descrição genérica da utilização prevista dos fundos, enumeravam as autoridades designadas pelos Estados beneficiários para executar a contribuição do FSUE e designavam a autoridade independente responsável pela auditoria e pelo controlo.

Durante o período de referência, o Parlamento Europeu e o Conselho, na sua função de autoridade orçamental, aprovaram quatro contribuições financeiras do FSUE, conforme

proposto pela Comissão. A Comissão apresentou a sua proposta de mobilização do FSUE em dois grupos:

- Em 27 de agosto de 2024, a Comissão apresentou uma proposta³ de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à mobilização do FSUE para prestar assistência à Itália, à Eslovénia, à Áustria, à Grécia e à França na sequência de catástrofes naturais em 2023. Esta proposta foi acompanhada pela Decisão n.º 08/2024, em que é proposta a transferência de 796 760 300 EUR da rubrica de reserva da Reserva para a Solidariedade Europeia («RSE») para a rubrica orçamental operacional do FSUE, tanto em autorizações como em pagamentos.

A proposta foi adotada pela autoridade orçamental em 9 de outubro de 2024, concedendo 1 028 541 688 EUR de assistência do FSUE aos seguintes países: i) Itália, em relação às inundações na região da Emília-Romanha em maio de 2023; ii) Eslovénia, em relação às inundações de agosto de 2023; iii) Áustria, em relação às inundações de agosto de 2023; iv) Grécia, em relação às inundações de setembro de 2023; v) Itália, em relação às inundações na região da Toscana em outubro de 2023 e vi) França, em relação às inundações no norte de França em 2023. Na sequência da adoção das respetivas decisões de execução que concedem a assistência, foram pagos 446 645 366 EUR à Itália, 428 405 059 EUR à Eslovénia, 5 199 245 EUR à Áustria, 101 528 949 EUR à Grécia e 46 763 069 EUR à França em novembro e dezembro de 2024.

- Em 25 de outubro de 2024, a Comissão apresentou uma proposta⁴ de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à mobilização do FSUE para prestar assistência à Alemanha e à Itália na sequência de catástrofes naturais em 2024. Esta proposta foi acompanhada pela Decisão n.º 14/2024, em que é proposta a transferência de 116 031 553 EUR da rubrica de reserva da RSE para a rubrica orçamental operacional do FSUE, tanto em dotações de autorização como de pagamento.

A proposta foi adotada pela autoridade orçamental em 27 de novembro de 2024, concedendo 116 031 553 EUR de assistência do FSUE aos seguintes países: i) Alemanha, em relação às inundações de maio e junho de 2024 e ii) Itália, em relação às inundações na região do Vale de Aosta em junho de 2024. A adoção das respetivas decisões de execução que concedem a assistência, e o pagamento da assistência, estão previstos para 2025.

REVISÃO INTERCALAR DO QUADRO FINANCEIRO PLURIANUAL 2021-2027

Em junho de 2023, devido às crescentes exigências impostas ao FSUE, a Comissão propôs, no âmbito da revisão intercalar do quadro financeiro plurianual (QFP), aumentar o limite máximo da Reserva para a Solidariedade e as Ajudas de Emergência (RSAE), incluindo o FSUE, em 2,5 mil milhões de EUR (a preços de 2023) para os restantes quatro anos do QFP 2021-2027. O objetivo desta proposta era reforçar a capacidade de resposta da UE a crises e situações de emergência.

³ COM(2024) 325 de 27.8.2024.

⁴ COM(2024) 480 de 25.10.2024.

Em conformidade com o Regulamento (UE, Euratom) 2024/765 do Conselho⁵, de 29 de fevereiro de 2024, que altera o QFP, a dotação anual da RSAE foi aumentada para o período de 2024-2027 e o FSUE e a Reserva para Ajudas de Emergência (RAE) foram divididos, tendo cada instrumento a sua própria dotação.

Consequentemente, desde 2024, o FSUE (financiado a partir da Reserva para a Solidariedade Europeia) dispõe de um orçamento anual de **1,016 mil milhões de EUR** a preços de 2018, o que equivale a **1,144 mil milhões de EUR** a preços de 2024.

ENCERRAMENTOS

O artigo 8.º, n.º 3, do regulamento exige que, nos 24 meses seguintes a contar da data de desembolso da contribuição financeira, o país beneficiário apresente um relatório sobre a execução financeira da contribuição («relatório de execução»), com um mapa fundamentado das despesas («declaração de validade»).

A Comissão encerrou oito processos do FSUE em 2024.

Grécia, sismo na ilha de Cós em 2017: a contribuição financeira do FSUE ascendeu a 2 535 796 EUR. As autoridades gregas apresentaram o relatório de execução e a declaração de validade em novembro de 2020. Com base nas informações fornecidas pela Grécia, as despesas elegíveis ascenderam a 4 346 075,64 EUR, ou seja, um montante superior à contribuição do FSUE. A Comissão concluiu que não era necessária qualquer correção financeira e o processo foi encerrado em fevereiro de 2024.

Portugal, incêndios florestais em 2017: a contribuição financeira do FSUE ascendeu a 50 673 132 EUR. As autoridades portuguesas apresentaram o relatório de execução e a declaração de validade em julho de 2020. Com base nas informações fornecidas por Portugal, as despesas elegíveis ascenderam a 54 291 973,79 EUR, ou seja, um montante superior à contribuição do FSUE. A Comissão concluiu que não era necessária qualquer correção financeira e o processo foi encerrado em outubro de 2024.

Bulgária, inundações em 2018: a contribuição financeira do FSUE ascendeu a 2 258 225 EUR. As autoridades búlgaras apresentaram o relatório de execução e a declaração de validade em novembro de 2020. Com base nas informações fornecidas pela Bulgária, as despesas elegíveis ao abrigo do FSUE ascenderam a 2 039 158,24 EUR, ou seja, menos 219 066,76 EUR do que a contribuição financeira do FSUE. Além disso, estavam vencidos juros no montante de 1,75 EUR. Isto levou a Comissão a concluir que era necessária uma correção financeira de 219 068,51 EUR. Em 6 de novembro de 2023, a Comissão recebeu um reembolso de 219 068,51 EUR da Bulgária. O processo foi encerrado em junho de 2024.

Roménia, inundações no verão de 2018: a contribuição financeira do FSUE ascendeu a 8 192 300 EUR. As autoridades romenas apresentaram o relatório de execução e a declaração de validade em novembro de 2021. Com base nas informações fornecidas pela Roménia, as despesas elegíveis ascenderam a 8 201 653,2 EUR, ou seja, um montante superior à contribuição do FSUE. A Comissão concluiu que não era necessária qualquer correção financeira e o processo foi encerrado em fevereiro de 2024.

Áustria, condições meteorológicas extremas em 2018: a contribuição financeira do FSUE ascendeu a 8 154 899 EUR. As autoridades austríacas apresentaram o relatório de execução e

⁵ Regulamento (UE, Euratom) 2024/765 do Conselho, de 29 de fevereiro de 2024, que altera o Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027.

a declaração de validade em julho de 2021. Com base nas informações fornecidas pela Áustria, as despesas elegíveis ascenderam a 15 776 305,68 EUR, ou seja, um montante superior à contribuição do FSUE. A Comissão concluiu que não era necessária qualquer correção financeira e o processo foi encerrado em junho de 2024.

Grécia, condições meteorológicas extremas na ilha de Creta em 2019: a contribuição financeira do FSUE ascendeu a 4 552 517 EUR. As autoridades gregas apresentaram o relatório de execução e a declaração de validade em fevereiro de 2022. Com base nas informações fornecidas pela Grécia, as despesas elegíveis ascenderam a 10 239 257,03 EUR, ou seja, um montante superior à contribuição do FSUE. A Comissão concluiu que não era necessária qualquer correção financeira e o processo foi encerrado em fevereiro de 2024.

Portugal, furacão Lorenzo em 2019: a contribuição financeira do FSUE ascendeu a 8 212 697 EUR. As autoridades portuguesas apresentaram o relatório de execução e a declaração de validade em julho de 2022. Com base nas informações fornecidas por Portugal, as despesas elegíveis ascenderam a 8 212 697 EUR. A Comissão concluiu que não era necessária qualquer correção financeira e o processo foi encerrado em fevereiro de 2024.

Áustria, condições meteorológicas extremas em 2019: a contribuição financeira do FSUE ascendeu a 2 329 777 EUR. As autoridades austríacas apresentaram o relatório de execução e a declaração de validade em agosto de 2022. Com base nas informações fornecidas pela Áustria, as despesas elegíveis ascenderam a 2 329 777 EUR. A Comissão concluiu que não era necessária qualquer correção financeira e o processo foi encerrado em junho de 2024.

CONCLUSÕES

Em 2024, o Fundo de Solidariedade da UE foi utilizado para apoiar a resposta a dez catástrofes naturais na União e em dois países candidatos à adesão à UE. A Europa Central enfrentou inundações catastróficas, provocadas por chuvas torrenciais excepcionais e persistentes que fizeram transbordar os principais rios, afetando milhares de comunidades. O sul da Europa sofreu também fenómenos climáticos extremos: chuvas torrenciais conduziram a inundações repentinas que devastaram regiões da Itália e da Bósnia-Herzegovina, causando danos generalizados a habitações e a infraestruturas e a deslocação de milhares de pessoas. Estes eventos salientaram a necessidade urgente de estratégias abrangentes de adaptação às alterações climáticas e da mitigação dos seus efeitos em toda a Europa.

Graças ao aumento do seu orçamento a partir de 2024, o FSUE dispunha de mais capacidade para apoiar os esforços nacionais de reconstrução e recuperação nos países afetados por catástrofes naturais, fornecendo os montantes de ajuda calculados com base na metodologia acordada a pagar na íntegra.

Além disso, o FSUE ajudou as regiões afetadas a retomar rapidamente a sua atividade económica e social, reparando e restaurando infraestruturas críticas e reduzindo, ao mesmo tempo, os encargos financeiros para os governos nacionais e locais.

Em conclusão, o número de pedidos de assistência e o aumento da pressão sobre o orçamento do FSUE confirmam a elevada necessidade de apoio do Fundo.